

Título IV

Do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Capítulo I

Do Regulamento e Definições

Art. 1º - Este instrumento regulamenta o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (CGSC-UFBA), em concordância com o Artigo 92, Capítulo IV, do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia (REGPEG), de 10/12/2014.

Art. 2º - Entende-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a atividade curricular obrigatória com o objetivo de oportunizar ao aluno a experiência de realizar individualmente um estudo aprofundado de um tema relevante da Saúde Coletiva, observando normas e rigor científico característicos da produção de conhecimentos no âmbito acadêmico.

Art. 3º - O TCC será realizado em três semestres onde o aluno cursará os componentes curriculares TCC I, TCC II e TCC III. Durante os TCC I e II o aluno estará envolvido com a elaboração do projeto do trabalho de conclusão de curso e apreensão das normas acadêmicas para estruturação do trabalho. Durante o TCC III, o projeto será desenvolvido e concluído, em conformidade com o propósito, formato e cronograma previamente acordados entre orientando e orientador.

Art. 4º - O tema escolhido para a elaboração do TCC deve estar relacionado aos conteúdos curriculares do Curso de GSC, linhas de pesquisa e extensão do ISC, além de temas correlatos ao estágio curricular desenvolvido pelo aluno. Deverá basear-se na experiência adquirida e nas observações realizadas durante as práticas, atividades complementares e/ou estágios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

Art. 5º - O TCC poderá ser desenvolvido no formato de monografias, artigos científicos, projeto de intervenção ou produto tecnológico.

§ Único - A modalidade de TCC deve ser objeto de avaliação do aluno junto ao professor de TCC e o orientador, para que possam definir entre as possibilidades apresentadas pelo colegiado do curso, aquela mais adequada ao trabalho proposto. O aluno não poderá apresentar, como TCC, trabalho idêntico a outro já apresentado perante a UFBA ou outra instituição.

Capítulo II

Da Orientação

Art. 6º - A escolha do orientador para o TCC deverá ser realizada em conjunto pelo aluno, pelo potencial orientador e pelo docente coordenador do componente curricular TCC e em seguida referendado pelo Colegiado do Curso. Durante a atividade de orientação de TCC, orientador e orientando assumem responsabilidades complementares e essenciais à qualidade do produto e cumprimento dos prazos para a sua concretização, sendo a realização e a entrega do trabalho final de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 7º - São pré-requisitos para atuação como orientador de TCC:

- I. Possuir titulação mínima de Especialista com experiência técnica e/ou produção científica comprovada na área do conhecimento de desenvolvimento do TCC a ser orientado;
- II. Possuir vínculo com a instituição de ensino (UFBA), ou com outras instituições relacionadas com as temáticas do TCC, na área da Saúde Coletiva. Neste caso, o orientador deverá ter seu currículo aprovado pelo Colegiado;

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

III. Possuir disponibilidade de uma hora semanal para orientação de cada TCC.

Art. 8º - São responsabilidades do orientador do TCC:

1. Acompanhar o orientando no desenvolvimento do TCC, apoiando-o em todas as etapas do trabalho;
2. Realizar encontros periódicos com o orientando, de forma presencial ou mediada por tecnologia de comunicação à distância;
3. Analisar com o orientando a relevância e pertinência do objeto de estudo proposto e do formato de apresentação do TCC;
4. Avaliar a viabilidade de realização do TCC no prazo definido pela coordenação do curso;
5. Construir com o orientando um cronograma de atividades para a elaboração do TCC, com definição de prazos para a sua apresentação;
6. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho, realizando leituras e discussões e indicando as melhorias necessárias em cada fase da elaboração do TCC;
7. Apoiar a identificação de referências bibliográficas pertinentes ao desenvolvimento do trabalho;
8. Orientar quanto às questões éticas relacionadas ao trabalho, particularmente sobre a pertinência de aprovação do projeto em Comitê de Ética Pesquisa e uso de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
9. Estimular o orientando no cumprimento dos prazos definidos pela coordenação do curso, revisando permanentemente com o orientando o cronograma de atividades;
10. Informar à coordenação do curso as dificuldades encontradas no processo de orientação do TCC, em tempo oportuno para adoção de providências cabíveis;
11. Encaminhar relatório de desempenho do aluno/orientação ao final do semestre;
12. Estimular o aluno à construção de trabalhos originais, de modo a prevenir a ocorrência de plágio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

§ Único - Em caso de utilização de dados/banco de dados pertencentes a grupos de pesquisas, o orientador deve solicitar ao coordenador do projeto de pesquisa autorização por escrito para a utilização do mesmo.

Art. 9º - São responsabilidades do orientando:

- I. Elaborar o trabalho, e responsabilizar-se por sua conclusão e apresentação;
- II. Construir com o orientador um cronograma de atividades, com definição de prazos;
- III. Manter contatos periódicos com o orientador, informando sobre o desenvolvimento do trabalho;
- IV. Desenvolver, no prazo estabelecido, as atividades previstas no cronograma estabelecido pela Coordenação do TCC e Colegiado de Curso;
- V. Informar à coordenação do curso as dificuldades encontradas no processo de orientação do TCC, em tempo oportuno para adoção de providências cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se por questões éticas, garantindo que o produto tenha sido aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa, quando pertinente, e que seja original;
- VII. Entregar a versão final do TCC no prazo definido pela coordenação do curso;
- VIII. Entregar os trabalhos finais corrigidos, após a avaliação final nas datas estabelecidas no cronograma dos referidos componentes curriculares.

Capítulo III

Das Responsabilidades dos Docentes Coordenadores de TCC I, II e III e do Colegiado de Curso

Art. 10º - São responsabilidades do professor de TCC I e II:

- I. Elaborar o plano/cronograma dos componentes curriculares;
- II. Informar as normas específicas do TCC aos graduandos;
- III. Auxiliar na escolha do tema observando as linhas de pesquisa estabelecidas pelo curso, caso o graduando ainda não tenha definido;
- IV. Auxiliar na escolha do orientador, conforme as linhas de pesquisa do curso, caso o graduando ainda não tenha definido;
- V. Elaborar e enviar carta convite e encaminhar as normas específicas do TCC para os orientadores;
- VI. Avaliar a pertinência e viabilidade do tema escolhido pelo graduando;
- VII. Ter encontros periódicos com os graduandos acompanhando todas as etapas de elaboração do projeto, inclusive com momentos para aulas teóricas com conteúdos relativos à metodologia;
- VIII. No acompanhamento da elaboração do projeto, alertar aos orientadores e graduandos para a necessidade de avaliação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa, a fim de que não haja atrasos no início do desenvolvimento do projeto;
- IX. Orientar e fornecer aos alunos as normas para estruturação do trabalho final;
- X. Organizar e disponibilizar as notas finais do componente curricular.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela - CEP: 40.110-040- Salvador - BA
Telefone: (71) 3283-7407 - E-mail: isc@ufba.br

Art. 11º - São responsabilidades do professor de TCC III

- I. Elaborar o plano/cronograma do TCC III;
- II. Orientar e fornecer aos alunos as normas para estruturação do trabalho final;
- III. Acompanhar o processo de orientação e elaboração do TCC;
- IV. Orientar o aluno quanto aos seguintes prazos a serem cumpridos:
 - a) encaminhamento de formulário de indicação da banca examinadora ao Colegiado (contém: Título da monografia; Nome do orientador; Indicação de pelo menos dois potenciais examinadores, identificando para cada indicação nome completo, titulação, instituição de origem, telefone e e-mail),
 - b) período de entrega das cópias do TCC a serem encaminhadas à banca examinadora;
 - d) período de entrega dos pareceres pela banca examinadora
 - e) período de entrega da versão final da monografia ao Colegiado (01 volume impresso e 01 cópia em CD);
- V. Organizar e disponibilizar as notas finais do componente curricular.

Art. 12º - São responsabilidades do Colegiado de Curso:

- I. Aprovar, à título de colaboração externa, em caráter voluntário e não remunerado, a participação como orientador e como examinador de pesquisadores e/ou professores da UFBA ou de outra instituição;
- II. Definir e/ou reformular as normas específicas do TCC;
- III. Elaborar e encaminhar declaração de orientação concluída para os orientandos e orientadores após a entrega de versão final revisada do TCC.

Capítulo IV

Da Avaliação do TCC

Art. 13º - A Avaliação do TCC I e II o será feita com base nos seguintes critérios:

- I. Nota, atribuída pelo professor de TCC, que compreenderá avaliação processual e da apresentação no final do semestre do projeto de TCC;
- II. Nota, atribuída pelo orientador, que compreenderá avaliação processual;
- III. A nota final corresponderá à média aritmética das avaliações anteriores.

Art. 14º - A avaliação do TCC III será feita com base nos seguintes critérios:

- I. Nota, atribuída pelo professor de TCC, que compreenderá avaliação processual do aproveitamento do componente curricular pelo aluno;
- II. Nota, atribuída pelo orientador, que compreenderá avaliação processual do aluno e do trabalho escrito final;
- III. Nota, atribuída por examinador convidado pelo colegiado, que compreenderá a avaliação do trabalho escrito final;
- IV. A nota final corresponderá à média aritmética das avaliações anteriores.